

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE - FEAAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LICITAÇÃO - A ANÁLISE DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

MÔNICA CRISTINA DE MORAES SERRA

MATRÍCULA: 930751-6

PROF. ORIENTADOR: EDUARDO ARAÚJO DE AZEVEDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE - FEAAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BSFEAC

)- A ANÁLISE DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Monografia apresentada por Mônica
Cristina de Moraes Serra, ao
Departamento de Contabilidade da
Faculdade de Economia, Administração,
Atuária e Contabilidade (FEAAC) da
Universidade Federal do Ceará (UFC),
para conclusão do Curso de Ciências
Contábeis.

JANEIRO/1997

Esta monografia foi submetida à banca examinadora como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis outorgado pela Universidade Federal do Ceará.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que seja feita em conformidade com as normas da ética científica.

Mônica Cristina de Moraes Serra

MONOGRAFIA APRESENTADA EM:

24, 01, 97

Eduardo Araújo de Azevedo

Professor Orientador

Maria das Graças Arrais de Araújo

Coordenadora do Curso

Professor Convidado à Banca Examinadora

SUMÁRIO:

	Página
I - INTRODUÇÃO	
II - O QUE É LICITAÇÃO?	01
III - MODALIDADES DE LICITAÇÃO	06
III.1 - Concorrência	07
III.2 - Tomada de Preços	08
III.3 - Convite	08
III.4 - Concurso	09
III.5 - Leilão	10
III.6 - Tipos de Licitação	11
IV - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	14
IV.1 - Dispensa de Licitação	14
IV.2 - Inexigibilidade de Licitação	18
V - PROCESSO LICITATÓRIO NA UFC	19
V.1 - Carta-Convite	20
V.2 - Processamento da Licitação	21
VI - CONCLUSÃO	23
VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
ANEXOS	

I - INTRODUÇÃO

A Administração Pública, por suas entidades estatais e autárquicas, realiza obras e serviços, faz compra e aliena bens. Para essas atividades precisa contratar, mas os seus contratos dependem, em geral, de um procedimento seletivo prévio que é a *Licitação*.

Com esse trabalho pretende-se enfocar o processo de Licitação, através de suas definições, conceitual e legal. A seguir, procede-se a uma análise de um processo de Licitação de compra de material efetivado pela Universidade Federal do Ceará, observando todos os trâmites legais pertinentes.

II - O QUE É LICITAÇÃO ?

Licitação é um processo administrativo, legalmente estabelecido, através do qual a Administração Pública cria meios de analisar, entre os licitantes habilitados, quem oferece as melhores condições para aquisição de bens e serviços e realização de obras (Lei No.8.666, de 21 de junho de 1993).

Eis a seguir alguns conceitos de Licitação de alguns autores:

Antônio Marcelo da Silva: *"Licitação é o procedimento administrativo, cautelar e seletivo, pelo qual a Administração Pública verifica a idoneidade dos proponentes e escolhe a proposta mais vantajosa para a contratação pretendida"*.

João Angélico: *"Licitação é o procedimento administrativo destinado a seleccionar, entre fornecedores qualificados, aquele que apresentar proposta mais vantajosa"*.

Helly Lopes Meirelles: *"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*.

Roberto Bocaccio Piscitelli: *"Licitação é o conjunto de procedimentos administrativos, legalmente estabelecidos, através do qual a Administração Pública cria meios de verificar, entre os interessados habilitados, quem oferece melhores condições para aquisição e alienação de bens e serviços e realização de obras. Através da Licitação, procura-se escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração o rendimento, o preço, o prazo, entre outros"*.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estão subordinados ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Através da licitação procura-se escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração o menor preço.

Segundo o artigo terceiro da LEI 8.666, de 21/06/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo o Princípio da Legalidade, "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da Lei"(Art. 5º., inciso II, CF/88).

De acordo com o Princípio da Impessoalidade, nas atividades estatais, atividades estas realizadas através dos órgãos públicos, o objetivo primordial é o atendimento ao interesse público. Ou seja, o Administrador Público deverá tomar suas decisões de acordo com a lei vigente e não, pela sua vontade.

O Princípio da Moralidade deve guiar o Administrador Público no cumprimento idôneo de suas tarefas administrativas, colocando o interesse público acima de todos os interesses particulares.

O Princípio da Igualdade impede que sejam realizados favoritismos no processo licitatório, para evitar um tratamento desigual para com os licitantes. É o que enfatiza os incisos I e II, parágrafo primeiro, artigo terceiro da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.

É através da publicidade que são divulgados os atos da Administração Pública; dessa forma os interessados se tornam cientes de todas as condições e fases que se referem ao processo licitatório. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei 8.666, podendo

4
qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Pelo Princípio da Probidade Administrativa estabelece-se que o interesse público deve prevalecer sobre os demais e que o objetivo da licitação é a busca da oferta mais vantajosa para a administração.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório diz que o Edital de Convocação é o vínculo entre a Administração e os licitantes, que determina as diretrizes de todo o processo licitatório.

O artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1996 define claramente o Princípio do Julgamento Objetivo: "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite, realizá-lo de conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e, de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".

A licitação é, portanto, o meio mais correto para se realizar contratos satisfatórios para a Administração e tem por objetivo restringir o arbítrio dos administradores públicos, eliminando a possibilidade de práticas ilegais e pondo a salvo a moralidade administrativa, daí porque todo o processo licitatório é desenvolvido baseando-se no cumprimento de formalidades legais disciplinadas pela Lei No. 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

III - MODALIDADES DE LICITAÇÃO

"São modalidades de Licitação: a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão"(Art.22 da Lei 8.666 de 21/06/93).

As modalidades de licitação serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADES	VALORES EM R\$	
Dispensa	até	7.460,06
Convite	até	149.201,14
Tomada de Preços	até	1.492.011,40
Concorrência	acima de	1.492.011,40

Tabela com vigência a partir de 11/10/96

ii - Para compras e outros serviços:

MODALIDADES	VALORES EM R\$	
Dispensa	até	1.865,01
Convite	até	37.300,28
Tomada de Preços	até	596.804,56
Concorrência	acima de	596.804,56

Esses valores são referidos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e foram corrigidos de acordo com o caput do art.120 da Lei 8.666/93, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV de setembro de 1996, com base no índice do mês de dezembro de 1991, DOU de 11/10/96.

III.1 - Concorrência

"Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto". (art. 22, §1º, Lei 8.666/93)

Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras: avaliação dos bens alienáveis; comprovação da necessidade ou utilização da alienação; adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou de leilão.

A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os respectivos limites, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores, ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização da Concorrência será de 45 (quarenta e cinco) dias, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" ou quando o contrato a ser celebrado

contemplar o regime de empreitada integral; e de 30 (trinta) dias quando a licitação for do tipo "menor preço".

III.2 -Tomada de Preços

"Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (art. 22, § 2º., Lei 8.666/93)

Nos casos em que couber Convite, a Administração poderá utilizar a Tomada de Preços e, em qualquer caso, a Concorrência.

A convocação para Tomada de Preços se faz através de Edital, publicado na Imprensa Oficial e particular com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, para licitação do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; e de 15 (quinze) dias para licitação do tipo "menor preço".

III.3 - Convite

"Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse

com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas". (art.22, § 3º., Lei 8.666/93)

Pode-se dizer que o Convite é a modalidade de licitação mais simples por que o processo é rápido, e não há necessidade de Edital nem divulgação pela imprensa.

Existindo na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no Convite, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do Convite será de cinco dias úteis.

III.4 - Concurso

"Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes no edital publicado na Imprensa Oficial, com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias". (art. 22, § 4º., Lei 8.666/93)

O Concurso deve ser precedido de regulamento próprio, o qual deverá ser do conhecimento de todos os participantes. Deverão ser indicados no regulamento: a qualificação dos participantes; as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho; as condições e a realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do Concurso será de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Concurso exaure-se com a classificação dos trabalhos e o pagamento dos prêmios, não conferindo qualquer direito a contrato com a Administração. A execução do projeto escolhido será objeto de nova licitação, já agora sob a modalidade de Concorrência, Tomada de Preços ou Convite.

III.5 - Leilão

"Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens, imóveis, cuja aquisição seja derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação". (art. 22, § 5º., Lei 8.666/93)

O Leilão, como qualquer licitação, tem suas peculiaridades e deve ser realizado na forma da legislação vigente.

Pode ser confiado a servidor designado pela Administração (Leilão Administrativo) ou a leiloeiro oficial (Leilão Comum).

III.6 -Tipos de Licitação

Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço;

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

É vedada a utilização de qualquer outro tipo de licitação.

No caso de empate entre duas propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sortelo, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em

particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos. Para a contratação de bens e serviços de informática, a Administração adotará obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitindo o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.

Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao item I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

IV - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com os artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, há alguns casos em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação acontece quando a Administração celebra um contrato com o particular sem exigência das formalidades prescritas para o processo licitatório.

A inexigibilidade acontece em decorrência da inviabilidade de competição entre licitantes, isto é, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atende às necessidades da Administração.

SFEAC

IV.1 - Dispensa de Licitação

Segundo o artigo 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto para o Convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até cinco por cento do limite previsto para o Convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo

ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o estabelecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do artigo 48 desta Lei, e persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgãos ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X - para a compra ou locação das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em sequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social de preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

XV - para a aquisição ou restauração de obras de artes e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade;

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quanto tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento, quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivos de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto para o Convite;

XIX - para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto;

XX - na contratação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade por órgão ou entidades da Administração

Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

IV.2 - Inexigibilidade de Licitação

Segundo o artigo 25 da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio de local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

V - PROCESSO LICITATÓRIO NA UFC

Com a finalidade de realizar esta monografia, foi tomado para análise um processo licitatório efetivado pela Universidade Federal do Ceará, visando adquirir 120.000 (cento e vinte mil) cartões para leitura ótica .

O processo licitatório inicia-se com a requisição do material pelo setor Interessado da UFC. Nesta requisição devem ser feitas todas as especificações acerca da quantidade e qualidade do material solicitado. Esta requisição é encaminhada ao Departamento de Administração da UFC que examinará a quantidade solicitada e o preço em relação à última aquisição e com base no valor total do pedido é que será determinado qual modalidade de licitação será realizado.

Depois de o processo ser analisado pelo Departamento de Administração, verificou-se que a modalidade de licitação a ser realizada para a compra de material será o Convite, visto que o valor estipulado para o investimento foi inferior a R\$ 37.300,28 (trinta e sete mil, trezentos reais e vinte e oito centavos), valor máximo estipulado para a realização de licitação do modelo Convite.

V.2 - Carta-Convite

Cabe ao Departamento de Administração da UFC elaborar a Carta-Convite (Anexo1) e emití-la para no mínimo três empresas fornecedoras e cadastradas na UFC daquele tipo de material. Outras empresas que não foram convidadas podem participar do Convite desde que adquiram a Carta-Convite e apresentem o Certificado de Registro Cadastral(CRC) emitido pela UFC ou outro órgão da Administração Pública no dia da abertura dos envelopes.

Quando se tratar de Convite, o instrumento convocatório é a Carta-Convite e não o Edital como nos casos de Tomada de Preços e Concorrência.

A Carta-Convite deverá conter informações importantes para a realização do Convite, dentre outras: o local de abertura dos envelopes, conteúdo da Proposta de Preços, relação dos documentos de habilitação que deverão ser entregues no horário e data marcados para a abertura do processo.

Anexo à Carta-Convite há um modelo próprio de pedido de cotação (Anexo2) onde já existem espaços reservados ao preenchimento pela empresa licitante que deverá relacionar a marca dos produtos, preço unitário e preço total, prazo de validade e prazo de entrega. Deverá ainda constar na proposta dados necessários à emissão da Nota de Empenho e contrato, tais como: razão social, endereço, CGC, nome e número do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta.

Em resposta à Carta-Convite as empresas licitantes deverão remeter à Comissão de Licitação dois envelopes: em um envelope deverá conter os

documentos que comprovem a habilitação para a licitação e no outro envelope as propostas de preços dos licitantes diretamente no pedido de cotação (Anexos 3, 4, 5 e 6).

V.2 - Processamento da Licitação

B S F E A C

No dia e hora marcados na Carta-Convite, a Comissão de Licitação da UFC reúne-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços. São analisados os documentos de habilitação para verificar se todas as empresas estão habilitadas e a seguir analisa-se a proposta de preços para proceder a elaboração do Mapa Comparativo de Preços (Anexo 7) quando o critério de avaliação for o menor preço.

Esse Mapa é enviado ao órgão interessado, ou seja, o órgão que solicitou o material que também poderá pedir às empresas amostras dos produtos cotados.

Através da análise do Mapa Comparativo de Preços, das amostras dos produtos e das marcas, o órgão interessado poderá optar em favor de outra empresa que não ofereceu o menor preço mas que apresenta melhor qualidade dos produtos cotados.

A Comissão de Licitação encarregada de realizar todo o processo licitatório, optará pela proposta mais vantajosa para a Administração, o que não implica necessariamente em menor preço, pois além do interesse econômico,

serão levados em consideração os fatores técnicos como qualidade por exemplo, em relação ao objeto da licitação.

Quando o órgão interessado optar por outra empresa que não aquela que cotou o menor preço, deverá fazer um parecer técnico justificando sua opção e enviá-lo à Comissão de Licitação para fazer parte do processo.

A Comissão fará a adjudicação em favor das empresas vencedoras e poderá ou não levar em consideração o parecer do interessado desde que seja coerente e não esteja beneficiando nenhuma empresa especificamente. Depois disto a Comissão emitirá a Minuta de Empenho (Anexo 8) em favor das firmas vencedoras.

A Comissão deverá elaborar um relatório (Anexo 9) destinado à Pró-Reitoria de Administração que também fará parte do processo e que deverá mencionar o nome das empresas convidadas, das firmas que adquiriam a Carta-Convite, das firmas desclassificadas, das empresas e itens vencedores.

Finalmente é anexado ao processo a Minuta de Empenho, o Mapa Comparativo de Preços, o Relatório, os documentos de habilitação e as propostas de preços das empresas que é encaminhado à Pró-Reitoria de Administração que se encarregará da celebração do contrato entre o licitantes vencedores e a Administração Pública.

Compete ao Pró-Reitor de Administração a homologação ou não do processo.

VI - CONCLUSÃO

Após o estudo conceitual e teórico do processo licitatório e da análise de um modelo de licitação realizado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), chegou-se à conclusão de que, longe de ser apenas um processo burocrático, a atividade licitatória realizada por órgãos de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, tem como objetivo principal disciplinar a ação de funcionários encarregados de compras de materiais, vendas de objetos em desuso, realização de obras ou prestação de serviços, evitando, o máximo possível, a interferência destes servidores nas transações.

Além de trazer economia aos cofres públicos, a Licitação oferece a todos os que se propõem a efetivar contratos com o Poder Público, uma igualdade de oportunidades, sendo ainda um fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos, impedindo atitudes de desonestidade ou protecionismo.

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública, 3ª. Edição, São Paulo, Editora Atlas, 1992.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988.

LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

LEI Nº. 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 6ª. Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1985.

PISCITELLI, Roberto Boccacio. Contabilidade Pública, uma abordagem da Administração Financeira Pública, 3ª. Edição, São Paulo, Editora Atlas, 1992.

ANEXOS

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 81.7/96

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, com sede a Av. da Universidade nº 2853, Benfica, Fortaleza-Ce, através de sua Divisão de Material, de acordo com a legislação em vigor e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, que se encontra aberta a licitação que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE E/OU EQUIPAMENTOS, conforme discriminação desta Carta-Convite, financiada com recursos do Projeto Atividade nº 080440205 20850031, Elemento de Despesa 34.90.30, Fonte 250000000, relativo ao exercício de 1996.

01.00 TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.01 Processo Administrativo Nº 7635/96-11
- 1.02 Ato de designação da Comissão Permanente de licitação, Portaria Nº 218/96 de 09.02.1996.
- 1.03 Data, local e hora para recebimento do Envelope contendo a Proposta. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá à rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco 02, Térreo, Benfica, nesta Capital, no dia 07 de agosto de 1996 às 09:00 horas, para proceder a abertura e julgamento das propostas.
- 1.04 Caso seja decretado feriado, a reunião prevista no item nº 1.03, será realizada no 1º dia útil subsequente.
- 1.05 Local e horário de expediente para esclarecimento e informações aos licitantes: Sala da Comissão Permanente de Licitação à rua Paulino Nogueira nº 315 Bloco 02 Térreo, Benfica, Fortaleza-Ce das 08:30 às 11:30 horas ou através do Telefax 243.1811, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.06 Não será tolerado qualquer atraso dos licitantes, sob pena de não terem suas propostas acolhidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.07 Data da comunicação do resultado da licitação será divulgado e afixado no flanelógrafo localizado no Departamento de Administração, até o quinto dia útil seguinte à reunião de abertura.
- 1.08 Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas e prazo de entrega não superior a 60(sessenta) dias.



ANEXO I

1.09 O material objeto desta licitação deverá ser entregue no **Almoxarifado Central, localizado no Campus do Pici**, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

1.10 O custo de aquisição do presente Edital de Carta-Convite para as empresas não convidadas que manifestarem Interesse em participar importa a quantia de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

02.00 CONDIÇÕES GERAIS DESTA CARTA-CONVITE

2.01 Somente poderão participar as empresas convidadas, legalmente habilitadas na forma dos Arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, e, as demais cadastradas, na **especialidade** correspondente ao objeto desta Carta-Convite, que manifestarem interesse em participar da presente licitação com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.02 Os licitantes não convidados terão que apresentar, juntamente com suas propostas, o **Certificado de Registro Cadastral**, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

03.00 DA PROPOSTA

3.01 A proposta deverá ser apresentada datilografada, sem emendas, rasuras, diretamente no **Pedido de Cotação**, anexo desta **Edital de Carta-Convite**, em 03 (três) vias, podendo se, necessário, a empresa anexar outros documentos para efeito de complementação de sua proposta e entregue na Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado contendo na sua face externa, além da razão social, os seguintes dizeres:

"A
Comissão Permanente de Licitação
Proposta à Carta-Convite nº 81.7/96"

3.02 Deverá ainda constar na Proposta:

3.02.01 Dados necessários a emissão da Nota de Empenho e contrato, tais como: razão social, endereço e CGC.

3.02.02 Nome e número do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta.

3.02.03 Prazo de validade da proposta não inferior ao referido no item 1.08.

3.03 A proposta deverá conter:

3.03.01 A razão social e o endereço do proponente.

3.03.02 Referência ao número desta Carta-Convite.

3.04 Deverá ser confirmado o prazo de validade da proposta, conforme o indicado no item 1.08.

3.05 Na elaboração da proposta, o licitante deverá indicar:

3.05.01 Prazo de pagamento.

3.06 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Art. 48, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3.07 Será exigida carta de apresentação do representante, quando este não for o proprietário da empresa participante, para que possa manifestar-se durante a abertura da licitação.

3.08 A empresa deverá anexar à proposta, **Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS, Certidão Negativa de Débito para com o INSS e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (Tributos Federais), do Estado e do Município sede da Empresa.** Tratando-se de material permanente e/ou equipamento é obrigatório anexação de catálogo, quando aquisição for de material de consumo a empresa apresentará amostra do produto ofertado desde que seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas.

04.00 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.01 A responsabilidade pela licitação objeto da presente Carta-Convite, caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria mencionada no item 1.02

4.02 Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela Comissão.

4.03 As empresas licitantes deverão apresentar-se através de seus representantes, munidos do envelopes/proposta, fechado, indicando para efeito de identificação o número da Carta-Convite.

4.04 No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá as propostas em envelopes fechado e procederá a abertura e o julgamento.

4.05 Abertos os envelopes/propostas, será lido seu conteúdo, devendo os licitantes, através de seus representantes credenciados, rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a todas autenticará com sua rubrica.



ANEXO I

00 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.01 O julgamento das propostas, será feito pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o **menor preço**, de acordo com Inciso I # 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.02 No caso de ocorrer divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá sempre o valor indicado por extenso.
- 5.03 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será efetuado exclusivamente através de sorteio, que será realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na presença de todos os membros e empresa participantes do presente certame.

00 DA ADJUDICAÇÃO

- 6.01 A compra dos produtos, objeto desta licitação, será efetivada com a empresa Classificada em primeiro lugar.
- 6.02 O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 03(três) dias úteis para recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.
- 6.03 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFC.
- 6.04 Expirado o prazo fixado nos itens 6.02 e 6.03, a UFC poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para os fins indicados, obedecendo as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 6.05 Os licitantes convocados na hipótese prevista no item 6.04, não ficarão sujeitos as penalidades, em caso de não aceitarem as condições ali indicadas.

00 DAS PENALIDADES

- 7.01 As penalidades serão aplicadas com base nos Incisos I; II; III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com a gravidade cometida.

00 DO PAGAMENTO

- 8.01 O pagamento será efetuado mediante a aprovação definitiva dos produtos entregues e certificados pelo Chefe do Almoxarifado Central, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após o aceite, através de ordem bancária.

09.00 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.01 Estará ressalvada a autoridade competente para aprovação do procedimento desta Carta-Convite o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade.

ANEXO I

- 9.02 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 9.03 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Universidade Federal do Ceará.
- 9.04 Participar nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 9.05 O resultado desta licitação será afixado em flanelógrafo do Departamento de Administração da UFC, localizado à Rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco II, Térreo, Bairro do Benfica, Fortaleza-Ceará.
- 9.06 A relação contendo todos os produtos adquiridos pela UFC, serão publicados de conformidade com o que preceitua o Art. 16 da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza, 15 de julho de 1996


Joana D'arc Cabral Figueirêdo
Diretora da Divisão de Material



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COTACAO

NUM. 000017 96 TELER-
001

ENDERECO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
RUA PAULINO NOGUEIRA 315-BL. 2 TERREO

DATA 07/08/96 HORA 09:00

NOME DA FIRMA ENDERECO FONE CGC/CPF

COD.DCO BANCO COD.AGENCIA/AGENCIA CONTA CORRENTE CIDADE UF FATURAMENTO NOMIN

ITEM CODIGO - E S P E C I F I C A C A O UNID.MED. QUANTIDADE PRECO UNITARIO TOTAL

00001 3.00.000 - CARTAO PARA LEITURA OTICA. DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM. GRAMATURA 90GR. 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO, MICROSSERRILHAS NAS REMALHAS ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS. PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA, SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIOS. NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.
MARCA/MOD SUGERIDO...
MARCA/MOD.FORNECEDOR: PRAZO DE GARANTIA:

P.E. - PRAZO DE ENTREGA : CODIGO DO FORNECEDOR :

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU A PRESTACAO DOS SERVICOS NOS PRAZOS INDICADOS. SOB AS CONDICAOES GERAIS E ESPECIFICADAS. INDICADAS EM ANEXO. COM AS QUAIS CONCORDAMOS INTEGRALMENTE.
DATA: / / ASSINATURA: VALIDADE DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE PROPOSTO CONDICAOES DE PAGAMENTO

1

NUM-000017 00 COLMA
001

DATA	HORA
07/08/96	09:00

ITEM	CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	UNID.MED.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	TOTAL
00Q01	3.00.000	- CARTAO PARA LEITURA OTICA. DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM. GRAMATURA 90GR. 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO, MICROSSERRILHAS NAS REMALINAS ESQUERDA E DIREITA. BEM COMO ENTRE FOLHAS. PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA. SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIOS. NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREDO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.	MILHEIRO	120		
		MARCA/MOD SUGERIDO... MARCA/MOD.FORNECEDOR: Tecnoforma3		VALOR POR EXTENSO:	27,00	3.240,00
						treze mil e duzentos e quarenta reais. o valor total e o valor unitario (milheiro) e vinte sete reais.
				PRAZO DE GARANTIA:	180 dias (5 anos)	

CODIGO DO FORNECEDOR :

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU A PRESTACAO DOS SERVICOS NOS PRAZOS INDICADOS, SOB AS CONDICOES GERAIS E ESPECIFICADAS, INDICADAS EM ANEXO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS INTEGRALMENTE.	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE VALIDADE PROPOSTO	CONDICOES DE PAGAMENTO
DATA: 07/03/96 ASSINATURA: 	60 dias	60 dias	c/ apresentação

56046360 0001 89

TECNOFORMAS INDUSTRIA
GRAFICA LTDA

ALPHAVILLE AL 454 070

BARKER - S.

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COTACAO

NUM.000817-96 FOLHA
001

ENDERECO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
RUA PAULINO NOGUEIRA 315-BL.2 TERREO

DATA 07/08/96
HORA 09:00

NOME DA FIRMA **MOORE FORM. DO NORDESTE S/A** ENDERECO **AV. RUI BARBOSA, 712** FONE **261.7611** CGC/CPF **11575875/0001-38**
COD.BCO ! BANCO **001** COD.AGENCIA/AGENCIA **B. DO BRASIL S/A** CONTA CORRENTE **3503-3** CIDADE **ABREU E LIMA** UF **12.000-6** FATURAMENTO MINIMO **ABREU E LIMA PE** R\$ **9.727,20**

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	UNID.MED.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	TOTAL
00001	3.00.000	CARTAO PARA LEITURA OTICA. DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM. GRAMATURA 90GR. 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO. MICROSSERRILHAS NAS REMALINAS ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS. PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA, SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIOS. NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 298-9527.	MILHEIRO	120	81,06	9.727,20
VALOR POR EXTENSO: (oitenta e um reais e seis centavos)						
VALOR TOTAL: NOVE MIL, SETECENTOS VINTE E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS.						
MARCA/MOD SUGERIDO.: MOORE						
MARCA/MOD.FORNECEDOR: MOORE						
PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES						

P.E. - PRAZO DE ENTREGA : **20 DIAS**

CODIGO DO FORNECEDOR :

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU A PRESTACAO DOS SERVICOS NOS PRAZOS INDICADOS. SOB AS CONDICAOES GERAIS E ESPECIFICADAS. INDICADAS EM ANEXO. COM VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRazo DE VALIDADE PROPOSTO 60 DIAS

CONDICOES DE PAGAMENTO 14 DIAS

DATA: 06/08/96 ASSINATURA:

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COTACAO

NUM.000017/96 FOLHA
001

ENDERECO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
RUA PAULINO NOGUEIRA 315,BL.2 TERREO

DATA 07/08/96 HORA 09:00

NOME DA FIRMA IND. GRAFICA CEARENSE E EDITORA LTDA ENDERECO AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 3597 FONE 257.4444 CGC/CPF 07.969.348/0001-30

COD.BCO BANCO NORDESTE DO BRASIL COD.AGENCIA/AGENCIA METROPOLITANA - 0079 CONTA CORRENTE 5806-4 CIDADE FORTALEZA UF CE FATURAMENTO MINIMO

ITEM	CDIGO	ESPECIFICACAO	UNID.MED.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	TOTAL
00001	3.00.000	CARTAO PARA LEITURA OTICA, DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM, GRAMATURA 90GR, 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO, MICROSSERRILHAS NAS REMALHAS ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS, PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA, SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIUS, NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.	MILHEIRO	120	25,00	R\$ 3.000,00
					(TRES MIL REAIS)	
		MARCA/MOD SUGERIDO...: CEARENSE				
		MARCA/MOD.FORNECEDOR:				
				PRAZO DE GARANTIA:	TOTAL	

P.E. - PRAZO DE ENTREGA : DEZ DIAS UTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO CODIGO DO FORNECEDOR :

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU A PRESTACAO DOS SERVICOS NOS PRAZOS INDICADOS, SOB AS CONDICAOES GERAIS E ESPECIFICADAS, INDICADAS EM ANEXO. COM VALIDADE DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE CONDICAOES DE PAGAMENTO
AS QUAIS CONCORDAMOS INTEGRALMENTE. CONF.EDITAL
DATA: 07 / 08 / 96 ASSINATURA: SESSENTA DIAS 60 DIAS

INDUSTRIA GRAFICA CEARENSE LTDA
JOSE MOZART MARTINS DA SILVA
GEOLOGO GERENTE

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COTACAO

NUM.000817/96 FOLHA
001ENDERECO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
RUA PAULINO NOGUEIRA 315.BL.2 TERREO

DATA 07/08/96 HORA 09:00

NOME DA FIRMA ENDEREÇO FONE CGC/CPF
CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA. RUA TAPAJÓS, Nº 383-Vila Brasília 267.4254 02.111.102/0001-00COD.BCO BANCO COD.AGENCIA/AGENCIA CONTA CORRENTE CIDADE UF FATURAMENTO MINIMO
001 BANCO DO BRASIL S/A 3421-5 Aparecida de GO. 56.713-2 Aparecida de GO R\$ 500,00
GOIANIA

ITEM	CODIGO. -	ESPECIFICACAO	UNID.MED.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	TOTAL
00001	3.00.000 -	CARTAO PARA LEITURA OTICA. DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM. GRAMATURA 90GR. 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO. MICROSSERRILHAS NAS REMALHAS ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS. PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA. SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIUS. NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.	MILHEIRO	120	R\$ 15,89	R\$ 1.906,80
					VALOR POR EXTENSO: Unitario- Quinze reais e oitenta e nove centavos	
					Total- Hum mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos.	
		MARCA/MOD SUGERIDO...: Centauro Formulários			PRAZO DE GARANTIA: 06 meses, por defeito de fabrica	
		MARCA/MOD.FORNECEDOR:				

P.E. - PRAZO DE ENTREGA : 60(sessenta) dias

CODIGO DO FORNECEDOR :

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU A PRESTACAO DOS SERVICOS NOS PRAZOS INDICADOS. SOB AS CONDICOES GERAIS E ESPECIFICADAS EM NOSTROS CATALOGOS E PROPOSTAS. AS QUAIS CONCORDAMOS INTEGRALMENTE.

DATA: 07/08/96 ASSINATURA: Edison Lima Junior

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTO 60 dias

CONDICOES DE PAGAMENTO Conforme Carta Convite, até 21 d

Edison Lima Junior
CPF 102.726.584-72
RG. 1.020.057 SSP/PE
267-4254
981-7889

ANEXO VII
TAPPA COMPARATIVO DOS PRECOS

CARTA CONVITE No. 000817/01/96 PROPOSTA No. 1

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRICAO DO ITEM	FIRMS CONVIDADAS
00001	MILHEIRO	120	CARTAO PARA LEITURA OTICA, DIMENS0ES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM, GRAMATURA 90GR, 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO, MICROSSERRILHAS NAS MARGEMES ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS, PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA, SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA. OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIUS, NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.	
	CENTAUR0 FORMUL.=	15,89	GRAFICA CEARENSE=	25,00
			TECNOFORMAS =	27,00
			MOORE FORM.NORD.=	81,06

Obs.

PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO

EM: 23/09/96

PROF. EDUARDO ARAUJO DE AZEVEDO
Presidente da Comissao Permanente de Licitaçao
Universidade Federal do Ceara

Para desembaraco da Nota de Empenho no. NE

referente a licitacao no. 000817/01/96, elaboramos a tabela abaixo:

PROJETO ATIVIDADE:

- ELEMENTO DE DESPESA:

- FONTE DE RECURSOS:

FORNECEDOR: NUMERO: 0018996 NOME: CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA- CENTAURO FORMULARIOS
CGC: 02.111.102/0001-00

ITEM	UNIDADE	-----D E S C R I C A O D O M A T E R I A L-----	QUANTIDADE	-PRC.UNITARIO-	--VALOR TOTAL---
------	---------	---	------------	----------------	------------------

00001	MILHEIRO	CARTAO PARA LEITURA OTICA, DIMENSOES: LARGURA 235MM X ALTURA 305MM, GRAMATURA 90GR, 02(DUAS) CORES LARANJA E PRETO, MICROSSERRILHAS NAS REMALHAS ESQUERDA E DIREITA, BEM COMO ENTRE FOLHAS, PROJETO COM PRECISAO MILIMETRICA PARA USO EM LEITORA OTICA DE MARCA, SEM IMPRESSAO NO VERSO DA FOLHA. 500 FOLHAS PARA PROVA DE MAQUINA.	120	15,89	1.906,80
-------	----------	---	-----	-------	----------

OBS: O PRAZO LIMITE DE ENTREGA DA PROVA DE MAQUINA NAO PODERA ULTRAPASSAR 15/10/96. MAIORES INFORMACOES COM OS SENHORES: MARCONI MARINHO OU MARCUS VINICIOS, NA COMISSAO COORDENADORA DO VESTIBULAR NO TERREO DA BIBLIOTECA UNIVERSITARIA NO CAMPUS DO PICI. TELEFONE: 288-9527.

TOTAL DO EMPENHO -> Cr\$ 1.906,80

Encaminhe-se o presente processo a Pro-Reitoria de Administracao.

D.A. em de de



R E L A T Ó R I O

Sr. Pró-Reitor de Administração,

CONVITE Nº 81.7/96 - para aquisição de 120 milheiros de cartões para leitura de ótica.

FIRMAS CONVIDADAS:

- 01- CENTAURO GRÁFICA E DITÔRA LTDA;
- 02- MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S/A;
- 03- IBF FORMULÁRIOS;
- 04- GRÁFICA CESRENSE FORMULÁRIOS CONTINUOS-IND:GRÁFICA CEARENSE E DITÔRA LTDA;

FIRMAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

- 01- TECNOFORMAS IND. GRÁFICA LTDA;
- 02- COM.IND. MULTIFORMAS;

FIRMAS PARTICIPANTES:

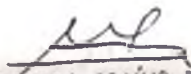
CENTAURO, MOORE, GRÁFICA CEARENSE e TECNOFORMAS.

FIRMA VENCEDORA: CENTAURO.

ADJUDICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Ceará decide, nos termos da legislação vigente adjudicar em favor da firma que cotou o menor preço, conforme Mapa Comparativo de Preços e outros documentos integrantes desta licitação.

Fortaleza, 23 de setembro de 1996


PROF. EDMARCO ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação
Universidade Federal do Ceará